

Racismo

No dia 20 de novembro se comemora o **Dia Nacional da Consciência Negra**. Esta data foi escolhida, em 1978, para marcar a importância da luta contra as discriminações e injustiças das quais são vítimas a grande maioria dos negros brasileiros, ao mesmo tempo em que se homenageia Zumbi dos Palmares, símbolo de coragem e inteligência negra, morto em 20 de novembro de 1695, em um ataque surpresa ao Quilombo dos Palmares.

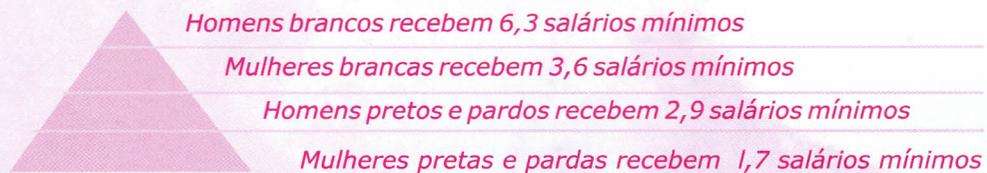
Números e dados que fazem pensar¹ ...

Em que pese o Brasil ser a segunda nação negra do mundo (a primeira é a Nigéria), lamentavelmente, ainda hoje, no País, nascer negro está intrinsecamente relacionado à possibilidade de ser pobre. Os dados demonstram que a condição de exclusão na sociedade brasileira está diretamente ligada à cor da pele.

Nas análises socioeconômicas brasileiras, os negros somam 64% dos pobres e 70% do total de indigentes.

Na comparação da renda:

- O "Brasil branco" é 2,5 vezes mais rico que o "Brasil negro".
- Quanto à distribuição de renda em geral, os negros representam 70% dos 10% mais pobres, e, entre os 10% mais ricos, correspondem a 15%.
- Os dados de renda revelam um embranquecimento da população de acordo com a renda.
- A probabilidade de um branco ser pobre é de 22%
- A probabilidade de um negro ser pobre é de 48%
- Segundo dados do IBGE, considerando a média salarial de todo o país:



Educação/escolaridade:

- Embora o nível educacional tenha aumentado para ambos os grupos, a diferença de escolaridade entre brancos e negros é a mesma ao longo de quase um século (1900 à 1965).
- Na educação, a diferença entre negros e brancos também é alarmante: o analfabetismo entre jovens brancos do sexo masculino com idades entre 15 e 19 anos é de 3,7% enquanto que entre jovens negros, o número salta para 9,1%.

Mulheres negras - pesquisa recente da Fundação Perseu Abramo revela:

- O serviço doméstico é maior área profissional feminina do país, sendo que 71% dessa mão-de-obra é ocupada por mulheres negras. A ausência de regulamentação profissional permite uma série de violações, que submetem as trabalhadoras domésticas, dentre outros constrangimentos, à violência sexual e moral por parte dos empregadores, à jornada de trabalho escravizante e salários irrisórios sob a falsa argumentação do acolhimento;
- A saúde, quanto à situação de miomatose uterino, a proporção de histerectomia é 4 vezes maior para as negras; sofrem mais de doenças hipertensivas e diabetes tipo II;
- 80% das mulheres negras só atingem até quatro anos de estudos, contra 67% das brancas;
- Apenas 16% das mulheres negras conseguiram ir além dos quatro anos de estudos, contra 32% das brancas.

¹ Para estes dados foram consultadas as obras: Desigualdade racial no Brasil: evolução das condições de vida na década de 90, de Ricardo Henriques (2001); Desigualdades Raciais no Brasil, IPEA (2002); a produção para a Perseu Abramo e o texto elaborado pela SEPPIR para a Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil CONAETI (2003)





Em 21 de março de 2003, "**Dia Internacional Pela Eliminação da Discriminação Racial**", o Governo Federal do Brasil criou a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), que tem como competência a coordenação de políticas afirmativas para a proteção dos direitos de indivíduos e grupos raciais e étnicos, com ênfase na população negra, afetados por discriminações e demais formas de intolerâncias. O ato significou o reconhecimento das lutas históricas do Movimento Social Negro Brasileiro e da necessidade de se estabelecerem iniciativas contra as desigualdades raciais no País.

Como antecedentes dessa conquista, a população negra brasileira percorreu um longo caminho que se iniciou na resistência da população africana, submetida ao regime escravista, chegando, no final do século XIX, na abolição do trabalho escravo.

No século XX, esse caminho passa pela participação da população negra nas lutas do povo brasileiro por democracia e justiça social, por meio da organização política dos movimentos negros culminando com a "**Marcha Zumbi dos Palmares contra o Racismo, pela Cidadania e a Vida**", em novembro de 1995, que reuniu cerca de 30 mil pessoas na cidade de Brasília. Essa mobilização, organizada pelo Movimento Negro, propiciou a articulação de projetos institucionais, voltados para os direitos culturais, econômicos e sociais da população negra brasileira.

Racismo e Direitos Humanos

Outro momento importante, que consolidou a necessidade de um organismo de poder político voltado para a implementação de políticas de promoção de igualdade racial, foi o da participação intensa e ativa dos movimentos sociais e do Governo Brasileiro na **III Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas**, realizada em Durban, na África do Sul, no ano de 2001.

O Plano de Ação aprovado na Conferência, além de fortalecer o processo político para a criação da SEPPIR, tornou-se uma referência importante, incidindo nas linhas de atuação da Secretaria e traduzido em sua missão:

- Promover a igualdade e a proteção dos direitos de indivíduos e grupos raciais e étnicos afetados pela discriminação e demais formas de intolerância com ênfase na população negra;
- Acompanhar e coordenar políticas de diferentes ministérios e outros órgãos do Governo Brasileiro para a promoção da igualdade racial;
- Articular, promover e acompanhar a execução de diversos programas de cooperação com organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
- Acompanhar e promover o cumprimento de acordos e convenções internacionais assinados pelo Brasil, que digam respeito à promoção da igualdade e combate à discriminação racial ou étnica.

Sob a perspectiva dos direitos humanos, são diversas as referências de instrumentos nacionais e internacionais que sustentam, do ponto de vista legal, a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial. Em âmbito nacional, a principal referência é a **Constituição Federal**, que define o racismo como crime imprescritível e inafiançável; já internacionalmente, temos como referência a **Convenção Internacional sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (CERD)**.

A CERD define discriminação racial como "toda exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto ou resultado anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício em um mesmo plano (em igualdade de condição) de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública". Essa formulação, mais abrangente que a Lei Afonso Arinos, de 1951, até hoje não foi adotada pelo Direito Penal Brasileiro, mesmo após a exigência de criminalização do racismo.

O governo Brasileiro ratificou a Convenção dezessete anos após a Lei Afonso Arinos, reconhecendo que a proteção ao direito de igualdade sem distinções quanto à raça não se limita à tutela das normas e instituições domésticas, mas implica no reconhecimento dos mecanismos internacionais de proteção previstos na Convenção como garantia adicional desses direitos qualificados como normas igualmente oponíveis a qualquer violação dos direitos ali tutelados.

Promoção:

AGENDE Ações em Gênero Cidadania e Desenvolvimento
CLADEM Brasil seção nacional do Comitê Latino Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher
Bancada Feminina no Congresso Nacional
UNIFEM - Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher

Parcerias:

Rede Nacional Feminista de Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos - Rede Saúde
Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres - Presidência da República
Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Presidência da República
Secretaria Especial dos Direitos Humanos - Presidência da República
Comissão dos Direitos Humanos da Câmara dos Deputados
Ouvidoria Parlamentar da Câmara dos Deputados